



CARTORIO EXTRAJUDICIAL De JORDAO - AC

Oficial Titular: MATHEUS FENNER BOHN

Rua Francisco Djalma da Silva, s/n - centro
Tel.: 55991310085 - Email: cartorio.jordao.acre@gmail.com

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 005 de 14/07/2026

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **19 (dezenove) páginas**, foi apresentado em 13/07/2026, o qual foi protocolado sob nº 028, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **005** no Livro A deste CARTORIO EXTRAJUDICIAL De JORDAO - AC na presente data.

Apresentante

INSTITUTO FLOR DA FLORESTA - NI HUA

Natureza

Estatuto Social - alteração

Denominação da PJ: INSTITUTO FLOR DA FLORESTA - NI HUA

Natureza do Título: ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO ESTATUTÁRIA. Apresentante: CESAR MANCILHA CARVALHO PEDIGONE - Protocolo nº 28 - Registro: nº: 5, Livro : A - 2, Folha : 140. Averbação/anotação remissiva: Certifico que o presente anexo I refere-se ao TRANSPORTE E REGISTRO ESTATUTO Registrado em 07/04/2026, sob Registro nº: 5, do Livro A - 1, Folha 193. Dou fé, Jordão/AC, 14/07/2026.

Jordão - AC, 14 de julho de 2026

Assinado eletronicamente

MATHEUS FENNER BOHN
Oficial de Registro

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 317,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18,70	R\$ 37,40
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 374,00



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:

RTDBRASIL.ORG.BR/CERTIDAOREGISTRO

e informe a chave ao lado ou utilize um leitor de qr code.

005

<

ESTATUTO SOCIAL INSTITUTO FLOR DA FLORESTA - NI HUA

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º O INSTITUTO FLOR DA FLORESTA - NI HUA, que adotará o nome fantasia INSTITUTO FLOR DA FLORESTA, fundado em 15 de setembro de 2021, neste Estatuto designado Instituto, é uma associação civil, sem fins econômicos, de interesse social, filantrópica e beneficente, com autonomia administrativa e financeira, com sede estabelecida na Rua Sebastião Justino, Centro, Jordão/AC, CEP 69.975-000, CNPJ 46.066.135/0001-50, com duração indeterminada, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação pertinente.

Parágrafo Único. O Instituto pode abrir e fechar filiais para o desenvolvimento de suas atividades institucionais em todo o território nacional, mediante deliberação da Diretoria, devendo as filiais observar as normas do Instituto.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Art. 2º O Instituto tem os seguintes objetivos:

- I - Aprimoramento do ser humano e desenvolvimento de sua consciência, virtudes morais e intelectuais;
- II - Promoção da melhoria da qualidade de vida dos seres humanos, nos aspectos biológicos, psíquicos, sociais e ambientais;
- III - Promoção do desenvolvimento sustentável e combate à pobreza;
- IV - Promoção da saúde integral do ser humano e agregação, de maneira transdisciplinar, dos conhecimentos e práticas em saúde provenientes das medicinas Indígena, Ayurvédica e Científica Materialista;
- V - Promoção da segurança e soberania alimentar e nutricional, com visão e compreensão ampla do conceito de alimento, que envolve tudo o que a pessoa recebe e cultiva para alimentar corpo, mente e espírito;
- VI - Promoção da defesa, preservação, conservação, recuperação e uso sustentável e consciente do meio ambiente;
- VII - Promoção da educação e cultura benéficas ao desenvolvimento do ser humano;
- VIII - Resgate, preservação e promoção dos conhecimentos e práticas benéficas de povos e comunidades tradicionais;
- IX - Promoção da igualdade consciente de gênero e defesa das minorias;
- X - Promoção da assistência social;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 317,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18,70	R\$ 37,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 374,00

XI - Promoção da produção, beneficiamento e industrialização de base agroecológica e agroflorestal, incluindo alimentos, medicinas naturais, cosméticos e outros tipos de produtos benéficos para os seres humanos;

XII - Promoção do ecoturismo e da produção florestal sustentável, madeira e não-madeira;

XIII - Promoção da construção civil, com ênfase na construção ecológica e no saneamento ambiental.

Parágrafo Único. A associação atuará nos campos da assistência social, saúde e educação em favor da coletividade e, em especial, dos hipossuficientes, em parceria com o poder público ou com a iniciativa privada, na satisfação de direitos fundamentais e sociais.

CAPÍTULO III

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 3º O Instituto rege-se pelos seguintes princípios:

I - Valorização integral do ser humano;

II - Valorização e respeito ao feminino;

III - Valorização e respeito à natureza, considerando que o ser humano não é separado nem superior a ela e deve conviver de forma harmoniosa e equilibrada;

IV - Ética, paz, cidadania, direitos humanos, democracia e outros princípios que favoreçam o desenvolvimento humano e social;

V - Consciência coletiva, solidariedade, cooperação, prática do bem e caridade;

VI - Integridade, transparência, honestidade e eficiência;

VII - Ecologia profunda, permacultura e sustentabilidade;

VIII - Condições de trabalho humanizadas;

IX - Bem-estar animal.

Parágrafo Único. A instituição não fará qualquer discriminação de raça, gênero, orientação sexual, cor, religião, classe social, concepção político-partidária, filosófica, nacionalidade, etnia ou de qualquer outra forma.

Art. 4º O Instituto adota as seguintes diretrizes:

I - Não distribui entre os(as) associados(as), conselheiros(as), diretores(as), empregados(as), doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução de seu objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; (Lei 13.019/2014, Art. 2, I, a)

<

II - Todos os recursos do Instituto serão aplicados integralmente para a manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais; (Lei 9.532/1997, Art. 12, § 2º, alínea b)

III - Os (As) dirigentes poderão ser remunerados(as), desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente a sua área de atuação e, em seu valor bruto, 70% (setenta por cento) do limite estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo federal, devendo seu valor ser fixado em Assembleia Geral e registrado em ata; (Lei 9.532, Art. 12 § 2º a; e § 4º)

IV - Os(As) dirigentes, estatutários(as) ou não, não respondem, direta ou subsidiariamente, pelas obrigações fiscais da entidade, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação; (LC 187/2021, Art. 3, § 2º)

V - É vedada a participação do Instituto em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas. (Lei 9.790/99, Art. 16 e Lei 9.532, Art. 12 § 2º, a)

CAPÍTULO IV **DOS(AS) ASSOCIADOS(AS)**

Art. 5º O Instituto é integrado por número ilimitado de associados(as), aos quais serão assegurados os direitos previstos em lei e neste Estatuto.

§ 1º Somente serão admitidos e mantidos como associados(as) pessoas físicas e jurídicas que se identifiquem e respeitem os princípios e objetivos do Instituto e possam participar de maneira qualificada dos órgãos de administração.

§ 2º Os(as) associados(as) não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas dívidas, encargos e obrigações contraídas pelo Instituto.

§ 3º Não há entre os(as) associados(as) direitos e obrigações recíprocos.

§ 4º A qualidade de associado(a) é intransmissível.

Art. 6º A admissão do(a) associado(a) dar-se-á pelo preenchimento de ficha de cadastro, devidamente assinada pelo requerente, e aprovação da Diretoria.

Parágrafo Único. A Diretoria manterá relação atualizada dos(as) associados(as).

Art. 7º O desligamento do(a) associado(a) ocorrerá:

I - Por motivo de falecimento, de interdição, de doença e por ausência, na forma da lei civil;

II - Voluntariamente, por requerimento escrito dirigido ao(a) Presidente;

III - compulsoriamente, por justa causa prevista no art. 8º, em decisão fundamentada da Diretoria, cabendo recurso justificado à Diretoria, que em caso de indeferimento deverá ser julgado em Assembleia Geral.

§ 1º Mesmo que o(a) associado(a) apresente recurso à decisão prevista no inciso III deste artigo, terá seus direitos suspensos até que o desligamento seja julgado na próxima Assembleia Geral.

§ 2º O(A) associado(a) deverá apresentar o recurso no prazo de 20 dias após ser notificado formalmente (sendo aceito através de meios eletrônicos, como e-mail, etc.), sendo assegurado o direito à ampla defesa.

§ 3º A Assembleia Geral deverá julgar os recursos antes de qualquer outra deliberação.

§ 4º O(A) associado(a) desligado(a), por qualquer motivo, não terá direito a pleitear compensação ou indenização de qualquer natureza.

Art. 8º Constitui justa causa para o desligamento previsto no inciso III do art. 7º:

I – Grave violação do estatuto, principalmente em relação aos princípios da Instituição;

II – Difamar a Associação, seus membros, associados(as) ou suas finalidades institucionais;

III – desenvolver atividades que contrariem decisões de Assembleias;

IV – Falta de pagamento de seis parcelas das contribuições associativas, desde que devidamente cobrado pela Diretoria;

V – quando forem condenados(as) por crime hediondo, infamante ou ambiental, em decisão judicial transitada em julgado, à vista das respectivas certidões, e/ou nos termos dos arts. 57 e 58 do Código Civil.

Parágrafo único. O(A) associado(a) excluído(a) por falta de pagamento poderá ser readmitido(a) mediante o pagamento de seu débito junto ao Instituto.

Art. 9º São direitos dos(as) associados(as):

I – participar das Assembleias Gerais, discutindo os assuntos tratados e votando nas deliberações;

II – votar e ser votado para os cargos eletivos;

III – usufruir, em conformidade ao Regimento Interno e demais regulamentos, dos recursos de uso comum do Instituto;

IV – assistir às reuniões públicas e participar de cursos e atividades promovidas pelo Instituto, conforme dispuser o Regimento Interno;

V – propor aos órgãos de administração medidas de interesse do Instituto;

VI – desligar-se do Instituto quando lhe convier;

VII – solicitar informações sobre as atividades e contas do Instituto;

VIII – requerer a convocação de Assembleia Geral, desde que formalizada por no mínimo 1/5 dos(as) associados(as).

§ 1º Para ter os direitos previstos nos incisos I e II, os(as) associados(as) deverão cumprir com os deveres previstos neste Estatuto.

§ 2º Os(As) associados(as) só poderão se candidatar a cargos eletivos após 1 ano de filiação.

Art. 10. São deveres dos(as) associados(as):

I – cumprir e respeitar este Estatuto, o Regimento Interno, os regulamentos e as deliberações da Diretoria e Assembleia Geral;

II – manter seu cadastro atualizado junto à Diretoria;

III – contribuir mensalmente, na forma do art. 11 do presente Estatuto;

IV – atender às convocações da Assembleia Geral e de outros órgãos de administração quando destes fizer parte;

V – zelar pelo patrimônio físico da Instituição, não cabendo o uso pessoal dos bens materiais sem o devido consentimento da Diretoria ou do Regimento Interno;

VI – guardar sigilo e confidencialidade sobre quaisquer informações que acesse na Instituição, especialmente aquelas que comprometam a identidade e personalidade dos associados;

VII – cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da Instituição;

VIII – desempenhar com ética e desprendimento as funções para as quais seja designado;

Art. 11. O(A) associado(a) deve contribuir mensalmente com o valor mínimo fixado pela Diretoria, ou, a seu critério, com importância superior àquela.

§ 1º Os(As) associados(as) que por hipossuficiência financeira solicitarem dispensa da contribuição mensal, ficarão isentos(as), a critério da Diretoria, até que sejam afastadas as razões que motivaram o pedido de isenção.

§ 2º Os(As) associados(as) dispensados(as) da contribuição financeira, conforme o disposto neste artigo, continuarão com os mesmos direitos e deveres.

§ 3º O(A) associado(a) que faltar ao pagamento de seis mensalidades, sendo previamente comunicado(a) pela Diretoria e não se utilizar da faculdade que lhe é outorgada pelo § 1º, será desligado(a) por justa causa, salvo quando a Diretoria conceder formalmente novo prazo para regularização dos débitos.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 12. O patrimônio do Instituto constitui-se de todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, por doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

Art. 13. Os bens imóveis de propriedade da instituição não poderão ser vendidos, trocados, doados ou gravados em hipoteca ou anticrese, no todo ou em parte, salvo se aprovado em Assembleia Geral.

§ 1º Os bens móveis poderão ser vendidos, trocados, doados ou dados em garantia pela Diretoria, que deverá registrar as operações justificadamente, constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral.

§ 2º A alienação justificada dos bens móveis ou imóveis deverá priorizar instituições sem fins lucrativos com finalidades institucionais compatíveis com as do Instituto, observados os princípios da economicidade, interesse institucional e regularidade jurídica.

Art. 14. Constituem fontes de recursos do Instituto:

- I – contribuições dos associados e colaboradores;
- II – subvenções financeiras do Poder Público e convênios;
- III – doações e contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- IV – juros e rendimentos;

<

V – promoções beneficentes;

VI – venda de produtos e serviços realizados pelo Instituto, tais como eventos, cursos, palestras, artesanatos, utensílios, móveis, roupas, cosméticos, fitoterápicos, extratos vegetais, óleos essenciais, alimentos, bens oriundos de reciclagens e quaisquer outras atividades que proporcionem recursos para o atendimento de suas finalidades, compatíveis com os princípios da Instituição;

VII – rendas de aluguéis.

CAPÍTULO VI

DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 15. A Assembleia Geral, órgão soberano do Instituto, é constituída pelos(as) associados(as) que cumprem com seus deveres estatutários.

§ 1º A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente até o dia 31 de março de cada ano, e extraordinariamente a qualquer tempo.

§ 2º A Assembleia Geral deverá ser convocada pelo(a) Presidente, pela maioria dos(as) membros(as) da Diretoria ou do Conselho Fiscal ou por requerimento de 1/5 (um quinto) dos(as) associados(as).

§ 3º A convocação da Assembleia Geral deverá ser feita por edital, afixado na sede social, ou publicado em meio eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, contendo a pauta dos assuntos sobre os quais deverá deliberar.

§ 4º A Assembleia Geral poderá funcionar em primeira convocação com a maioria absoluta dos(as) associados(as) com direito a voto, e em segunda convocação, uma hora após, com qualquer número de associados(as), observado o § 1º do art. 17.

§ 5º Apurada a presença de número legal para instalação da Assembleia Geral, o(a) Presidente da Instituição ou seu substituto dará início aos trabalhos, presidindo-os, ressalvado o caso disposto no inciso I do art. 27, oportunidade em que passará a direção ao(à) Presidente então escolhido(a) pelo plenário.

§ 6º As assembleias poderão ser realizadas de maneira híbrida, com presença física e virtual, na forma da lei;

§ 7º Toda Assembleia Geral terá ata, assinada pelo(a) Presidente e Secretário(a) da Assembleia, e lista de presença assinada pelos(as) participantes.

<

Art. 16. Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal, com mandato de 4 anos;
- II – deliberar sobre a aprovação das contas anuais da Diretoria, considerando o parecer do Conselho Fiscal;
- III – deliberar sobre o plano de trabalho apresentado pela Diretoria para o exercício vigente;
- IV – deliberar sobre a alienação de bens imóveis, conforme previsto no art. 13;
- V – deliberar sobre outros assuntos, exceto os de competência exclusiva de Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo Único. As decisões da Assembleia Geral Ordinária serão tomadas pela maioria dos votos dos(as) presentes.

Art. 17. Compete exclusivamente à Assembleia Geral Extraordinária, convocada a qualquer tempo:

- I – reformar este Estatuto;
- II – destituir membros(as) da Diretoria;
- III – deliberar sobre a dissolução do Instituto, caso inexistam meios para a continuidade de suas atividades.

§ 1º Para as deliberações dos incisos I, II e III, é necessária a aprovação de no mínimo 2/3 dos(as) presentes, sendo obrigatória a presença da maioria absoluta dos(as) associados(as) em primeira convocação ou de no mínimo 1/3 dos(as) associados(as) em segunda convocação.

§ 2º A Assembleia Geral Extraordinária também poderá tratar de quaisquer outros assuntos de interesse do Instituto, incluindo aqueles de competência da Assembleia Geral Ordinária, quando for justificado.

Art. 18. A destituição de membros(as) da Diretoria, prevista no inciso II do artigo anterior, somente será possível caso ocorra qualquer dos seguintes motivos:

- I – grave violação do estatuto;

II – difamação da Associação, dos(as) associados(as) ou de suas finalidades institucionais;

III – desobediência a decisões de Assembleias;

IV – falta de pagamento de seis parcelas das contribuições associativas;

V – condenação por crime hediondo, ambiental ou infamante, em decisão judicial transitada em julgado, à vista das respectivas certidões, e/ou nos termos dos arts. 57 e 58 do Código Civil.

SEÇÃO II - DA DIRETORIA

Art. 19. O Instituto será administrado por uma Diretoria, eleita dentre os(as) associados(as) em Assembleia Geral, na forma e para as funções contidas neste Estatuto, com a seguinte composição:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Diretor(a) Técnico(a);

IV – Diretor(a) Administrativo-Financeiro(a);

V – Diretor(a) de Operações.

Parágrafo Único. O mandato dos(as) membros(as) da Diretoria é de quatro anos, podendo ser reeleitos(as), isolada ou conjuntamente.

Art. 20. Compete à Diretoria:

I – dirigir e administrar o Instituto;

II – elaborar e propor os regulamentos e o Regimento Interno do Instituto;

III – designar, entre seus membros, substitutos para os(as) Diretores(as) em caso de impedimento temporário, quando não houver disposições estatutárias sobre o caso;

IV – propor reforma do Estatuto à Assembleia Geral;

V – elaborar e propor plano de trabalho anual à Assembleia Geral Ordinária;

VI – elaborar e apresentar a prestação de contas do exercício anterior à Assembleia Geral Ordinária;

VII – deliberar sobre a admissão e exclusão de associados(as), observado o disposto nos arts. 6º e 7º;

VIII – convocar o Conselho Fiscal em caráter extraordinário;

IX – aprovar a alienação de bens móveis do Instituto, justificadamente, observado o § 1º e § 2º do art. 13;

X – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e demais normas do Instituto.

§ 1º A Diretoria deverá se reunir ordinariamente pelo menos uma vez por mês, por convocação do(a) Presidente, e extraordinariamente em qualquer tempo, por convocação de quaisquer de seus membros ou de membro(a) do Conselho Fiscal.

§ 2º As decisões da Diretoria são tomadas pela maioria de seus membros, cabendo ao(a) Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 3º Em caso de vacância definitiva em qualquer cargo da Diretoria, deverá ser convocada Assembleia Geral para preenchimento do cargo vago no prazo de até três meses.

Art. 21. Compete ao(a) Presidente:

I – representar o Instituto em juízo ou fora dele, junto a instituições parceiras e colaboradores(as) individuais;

II – administrar o Instituto, supervisionando os trabalhos dos(as) demais diretores(as);

III – presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembleias Gerais para reuniões ordinárias e extraordinárias previstas neste Estatuto, presidindo a todas, exceto as de eleições em que for candidato;

IV – realizar todos os atos bancários do Instituto, incluindo a movimentação financeira das contas, em conjunto com o(a) Diretor(a) Administrativo-Financeiro(a);

V – aprovar a contratação de pessoal e prestadores(as) de serviços para o Instituto;

VI – alienar bens móveis do Instituto e praticar os atos necessários à alienação de bens imóveis, observadas as autorizações estatutárias cabíveis;

<

VII – assinar a documentação da Instituição em sua esfera de atuação, incluindo novos projetos, acordos ou convênios com instituições parceiras;

VIII – participar das reuniões da Diretoria.

Parágrafo único. A competência prevista no inciso IV poderá ser substabelecida pelo Presidente, inclusive para a mesma pessoa, física ou jurídica, mediante substabelecimento conjunto do(a) Diretor(a) Administrativo-Financeiro(a).

Art. 22. Compete ao(à) Vice-Presidente:

- I – auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções;
- II – substituir o Presidente nos impedimentos temporários;
- III – participar das reuniões da Diretoria.

Art. 23. Compete ao(à) Diretor(a) Técnico(a):

- I – administrar as atividades técnicas e finalísticas do Instituto;
- II – elaborar os projetos do Instituto, com a colaboração dos(as) demais membros(as) da Diretoria;
- III – elaborar as prestações de contas técnicas do Instituto;
- IV – assinar a documentação da Instituição em sua esfera de atuação;
- V – participar das reuniões da Diretoria.

§ 1º A Diretoria Técnica deverá manter cadastro dos(as) beneficiários(as) dos projetos do Instituto.

§ 2º O processo de elaboração dos projetos deve incluir consulta ou participação dos(as) beneficiários(as) ou de seus representantes.

Art. 24. Compete ao(à) Diretor(a) Administrativo-Financeiro(a):

- I – administrar as atividades de tesouraria, contabilidade, patrimônio e secretaria do Instituto;
- II – realizar todos os atos bancários do Instituto, incluindo a movimentação financeira das contas, em conjunto com o(a) Presidente;

III – elaborar as prestações de contas financeiras do Instituto;

IV – arrecadar as receitas do Instituto;

V – manter em ordem e atualizada a tesouraria e contabilidade do Instituto, incluindo os demonstrativos mensais e livros contábeis obrigatórios;

VI – proceder à contratação formal de pessoal e prestadores(as) de serviços, previamente aprovados(as) pelo(a) Presidente, assegurando o recolhimento de todos os encargos aplicáveis;

VII – organizar e manter atualizado o cadastro de associados(as) e contribuintes;

VIII – acompanhar e cobrar tempestivamente as contribuições dos(as) associados(as);

IX – lavrar e arquivar as atas e demais documentos do Instituto;

X – manter cadastro atualizado do patrimônio do Instituto;

XI – assinar a documentação da instituição em sua esfera de atuação;

XII – participar das reuniões da Diretoria.

§ 1º A competência prevista no inciso II poderá ser substabelecida pelo(a) Diretor(a) Administrativo-Financeiro(a), inclusive para a mesma pessoa, física ou jurídica, com substabelecimento do(a) Presidente para essa competência.

§ 2º O Instituto deverá manter escrituração contábil regular, em livros formais, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC), conservando em boa ordem, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo da observância de prazos superiores previstos em legislação específica ou recomendados por normas contábeis e boas práticas de governança, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial, sendo que atas e documentos constitutivos devem ser conservados por prazo indeterminado. (Lei 9.532, Art. 15 § 3º e Art. 12 § 2º c, d) e (Lei 13.019, Art 33 IV)

§ 3º O Instituto deverá apresentar, anualmente, Declaração de Rendimentos, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal. (Lei 9.532, Art. 15 § 3º e Art. 12 § 2º e).

§ 4º O Instituto observa rigorosamente os requisitos de transparência e prestação de contas previstos na Lei 13.019/2014 (MROSC).

<

Art. 25. Compete ao(à) Diretor(a) de Operações:

I – promover o mapeamento, organização, acompanhamento e aperfeiçoamento dos fluxos internos de trabalho do Instituto, visando à eficiência administrativa e operacional;

II – zelar pela gestão, conservação, organização e adequado funcionamento da casa sede do Instituto localizada no Município de Jordão, adotando as providências necessárias à sua manutenção e regular utilização institucional;

III – supervisionar e otimizar a cadeia de suprimentos do Instituto, incluindo o planejamento, aquisição, controle, armazenamento e distribuição de insumos, materiais, equipamentos e demais recursos necessários ao desenvolvimento das atividades institucionais;

IV – representar institucionalmente o Instituto no Município de Jordão, em caráter excepcional, na ausência ou impossibilidade de atuação do Presidente e do Vice-Presidente, para tratar de assuntos administrativos, operacionais e institucionais compatíveis com suas atribuições, observado o limite de poderes estabelecido neste Estatuto.

SEÇÃO III - DO CONSELHO FISCAL

Art. 26. O Conselho Fiscal é composto por, no mínimo, 1 (um) e, preferencialmente, 3 (três) membros titulares, todos associados, eleitos e empossados pela Assembleia Geral, observada a capacidade operacional do Instituto.

§ 1º O Instituto envidará esforços para que o Conselho Fiscal funcione, sempre que possível, com a composição de 3 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes, como forma de garantir maior independência, continuidade e qualidade do controle interno.

§ 2º Quando o Conselho Fiscal funcionar com composição inferior a 3 (três) membros, o fato deverá ser justificado em ata da Assembleia Geral que realizou a eleição, registrando-se o compromisso de ampliação da composição na primeira oportunidade.

§ 3º O Conselho Fiscal se reúne ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente a qualquer tempo.

§ 4º O Conselho Fiscal será convocado por qualquer membro(a) da Diretoria ou do próprio Conselho.

§ 5º O(A) Diretor(a) Administrativo-Financeiro(a) prestará assessoria técnica ao Conselho Fiscal, também por meio de profissional independente, contratado(a) mediante solicitação do próprio Conselho.

<

§ 6º O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de quatro anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

§ 7º O Conselho Fiscal não poderá ter entre seus membros parentes até 3º grau dos(as) diretores(as).

Art. 27. Compete ao Conselho Fiscal:

I – dar parecer no balanço e nas prestações de contas anuais, a serem submetidas à Assembleia Geral Ordinária;

II – impugnar as contas quando necessário;

III – fiscalizar a gestão econômico-financeira do Instituto, podendo fazer diligências na Diretoria a qualquer tempo;

IV – investigar denúncias recebidas, reunindo-se para deliberar as providências a serem adotadas;

V – convocar a Assembleia Geral quando houver motivo grave.

Parágrafo Único. As decisões do Conselho Fiscal são tomadas por consenso ou pela maioria de seus membros.

SEÇÃO IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 28. A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal será realizada preferencialmente em Assembleia Geral Ordinária, para mandato de quatro anos, da seguinte forma:

I – convocada a Assembleia Geral serão escolhidos 2 associados(as) não candidatos(as) para auxiliar a eleição, sendo um(a) presidente e um(a) secretário(a);

II – não será permitido o voto por procuração;

III – somente poderá votar o(a) associado(a) que estiver quite com seus deveres estatutários até a véspera da data designada para a eleição;

IV – durante a Assembleia poderão ser apresentadas chapas previamente formadas para a Diretoria e Conselho Fiscal e também poderá haver a indicação de candidatos(as) para o preenchimento dos cargos;

V – os(as) candidatos(as) a qualquer cargo deverão estar associados(as) ao Instituto há pelo menos um ano e deverão estar quites com seus deveres estatutários;

VI – apurados os votos e resolvidas as impugnações, se houver, o(a) presidente da mesa proclamará a Diretoria e Conselho Fiscal eleitos, com base na maioria dos votos válidos.

VII – a posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal se dará com o registro da ata da Assembleia Geral em cartório, que deverá ser providenciado no mais curto prazo possível, e logo após o término do mandato da Diretoria e Conselho Fiscal anteriores.

§ 1º Caso necessário, em função do tempo requerido para registro das atas das Assembleias Gerais com eleições, o mandato da Diretoria anterior será automaticamente prorrogado pelo prazo máximo de 2 meses.

§ 2º É facultado à Diretoria, se aprovado por unanimidade de seus membros e do Conselho Fiscal, convocar novas eleições em qualquer período de seus mandatos, sendo considerada, neste caso, a renúncia coletiva dos membros desses órgãos para que os membros da nova Diretoria e Conselho Fiscal sejam empossados imediatamente com o registro da ata da Assembleia Geral de eleição.

§ 3º Para o caso previsto no § 2º, o edital de convocação para a nova eleição fora do prazo regular deverá conter a assinatura do Presidente e do Diretor Administrativo-Financeiro, independente de realização de Assembleia Geral para validar a renúncia coletiva.

§ 4º É permitida a reeleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal que apresentaram a renúncia coletiva, individual ou coletivamente, a critério da Assembleia Geral.

§ 5º Caso ocorram eleições em Assembleias Gerais Extraordinárias, deverá constar nas atas que o prazo final dos mandatos será em 31 de março, com mandato máximo de 4 anos da data da eleição.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29. Pela exoneração, saída ou outra forma qualquer de abandono, a nenhum(a) associado(a) será lícito pleitear ou reclamar direitos ou indenizações, sob qualquer título, forma ou pretexto, por possuir apenas a condição de associado(a).

Art. 30. Não será permitida aos(às) associados(as), membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e congêneres a representação por meio de procuração para o exercício de atribuições estatutárias, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de substabelecimento expressamente autorizadas neste Estatuto, especialmente aquelas previstas no parágrafo único do art. 21 e no § 1º do art. 24.

<

Art. 31. O Instituto poderá firmar acordos, contratos, convênios e parcerias com pessoas físicas e jurídicas, públicas e privadas, visando ao alcance dos objetivos previstos neste Estatuto.

Parágrafo Único. A Diretoria somente poderá aceitar auxílio, doação, contribuição ou subvenção quando estiverem desvinculados de compromissos que contrariem os princípios e objetivos do Instituto.

Art. 32. Os (As) associados(as), os(as) membros(as) da Diretoria e do Conselho Fiscal não poderão usar o Instituto ou o seu patrimônio como garantia de quaisquer compromissos, como fianças, avais, endossos ou abonos, ressalvados os referentes a operações da própria Instituição autorizadas conforme previsto no art. 13.

Art. 33. É vedado ao membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal participar de deliberação que envolva matéria na qual tenha interesse pessoal, direto ou indireto, bem como quando tal interesse disser respeito a seu cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau, em linha reta ou colateral.

§ 1º O membro que se encontrar em situação de conflito de interesses deverá declarar-se impedido de forma prévia e expressa, antes do início da deliberação, abstendo-se de participar de qualquer fase do processo decisório, inclusive discussão e votação, devendo o impedimento e suas razões constar obrigatoriamente em ata.

§ 2º A participação em deliberação em situação de conflito de interesses, sem a devida declaração de impedimento, sujeitará o membro às sanções estatutárias cabíveis, inclusive destituição do cargo, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades civis e administrativas, bem como da nulidade do ato deliberativo, caso comprovado prejuízo ao Instituto.

§ 3º O Regimento Interno poderá disciplinar procedimentos complementares para a identificação, declaração e gestão de conflitos de interesses, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 34. O Instituto adotará política formal de gestão de riscos institucionais, integridade e compliance, a ser elaborada, implementada e revisada periodicamente pela Diretoria, no mínimo uma vez ao ano, com ciência e acompanhamento do Conselho Fiscal.

§ 1º A política de gestão de riscos deverá contemplar, no mínimo:

- I – a identificação, avaliação, classificação e monitoramento contínuo de riscos operacionais, financeiros, jurídicos e reputacionais;
- II – a definição e implementação de mecanismos de controle interno, prevenção e detecção de irregularidades;
- III – a adoção de procedimentos formais para resposta, mitigação e tratamento dos riscos identificados;

<

IV – a atribuição de responsabilidades internas quanto à gestão e ao monitoramento dos riscos.

§ 2º O Instituto poderá, a qualquer tempo, contratar auditoria externa independente, por deliberação da Assembleia Geral, da Diretoria ou do Conselho Fiscal, sendo obrigatória sua realização quando exigida por disposição legal, contratual ou por financiador ou parceiro institucional.

§ 3º A política de que trata este artigo deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, bem como as boas práticas de governança e integridade aplicáveis às organizações da sociedade civil.

§ 4º O Instituto poderá instituir canal de denúncia e mecanismos de reporte interno para comunicação de irregularidades, assegurada a confidencialidade e a proteção do denunciante, nos termos do regulamento interno.

Art. 35. O Instituto assegurará a transparência de sua gestão mediante a divulgação ativa, em sítio eletrônico oficial ou, na sua ausência, em outro meio de acesso público amplamente disponível, de informações institucionais atualizadas, no mínimo, anualmente.

§ 1º Deverão ser divulgadas, no mínimo, as seguintes informações:

I – o estatuto social vigente, com indicação da data da última alteração e do respectivo registro em cartório competente;

II – a composição atualizada da Diretoria e do Conselho Fiscal, com identificação dos cargos, períodos de mandato e, quando aplicável, a forma de investidura;

III – os relatórios anuais de atividades, com descrição das ações desenvolvidas, projetos executados e resultados alcançados;

IV – as demonstrações contábeis do exercício anterior, elaboradas na forma das normas brasileiras de contabilidade, acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal e, quando houver, de auditoria independente;

V – informações sobre parcerias firmadas com a Administração Pública, incluindo objeto, valor, vigência, metas e resultados alcançados;

VI – informações gerais sobre fontes de recursos, inclusive doações, contribuições, subvenções e receitas próprias.

§ 2º As informações de que trata este artigo deverão ser disponibilizadas em linguagem clara, acessível e em formato que possibilite o amplo acesso, a compreensão e a fiscalização por qualquer interessado.

§ 3º O Instituto deverá manter as informações atualizadas e disponíveis pelo prazo mínimo necessário ao atendimento das exigências legais, regulamentares e contratuais, especialmente aquelas relacionadas à prestação de contas de recursos públicos.

§ 4º O cumprimento da transparência ativa não exclui o dever de prestar informações específicas sempre que solicitadas por órgãos públicos, parceiros institucionais, financiadores ou pela Assembleia Geral, observadas as hipóteses legais de sigilo.

§ 5º A Diretoria poderá regulamentar, por meio de ato próprio, os procedimentos internos necessários ao cumprimento das obrigações de transparência previstas neste artigo.

Art. 36. Em caso de dissolução do Instituto, por falta absoluta de meios para continuar funcionando, por sentença judicial irrecurável ou por deliberação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados, em Assembleia Geral Extraordinária, conforme § 1º do art. 17, o patrimônio líquido remanescente será integralmente destinado a outra pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, legalmente constituída e em funcionamento regular, com objetivos institucionais semelhantes ou compatíveis, vedada, em qualquer hipótese, a restituição ou distribuição de bens ou valores a associados, dirigentes ou terceiros.

§ 1º A entidade destinatária do patrimônio remanescente deverá possuir regularidade jurídica e fiscal comprovada e comprometer-se formalmente a aplicar os bens recebidos na consecução de finalidades de interesse público compatíveis com aquelas desenvolvidas pelo Instituto, nos termos do art. 61 da Lei nº 10.406/2002.

§ 2º A destinação do patrimônio será deliberada pela Assembleia Geral, que deverá indicar expressamente a entidade beneficiária, observados os critérios de compatibilidade de objeto social, interesse público e continuidade das atividades.

§ 3º É vedada qualquer forma de utilização, direta ou indireta, do patrimônio remanescente em benefício de associados, ex-associados, dirigentes ou terceiros, a título individual, ainda que sob a forma de cessão de uso, preferência ou qualquer outro privilégio.

§ 4º Na hipótese de existência de bens vinculados a parcerias, convênios, termos de fomento ou instrumentos congêneres com o poder público ou financiadores privados, sua destinação observará as disposições legais, contratuais e regulamentares específicas.

Art. 37. O ano social coincidirá com o ano civil.

Art. 38. A Diretoria poderá propor a elaboração de Regimento Interno para disciplinar matérias não previstas ou não suficientemente detalhadas neste Estatuto, vedada a sua utilização para inovar, restringir direitos dos associados ou contrariar disposições estatutárias, devendo o referido instrumento ser submetido à aprovação da Assembleia Geral.

Art. 39. Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, observados os quóruns e demais requisitos previstos neste Estatuto.

Art. 40. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, de forma fundamentada, *ad referendum* da Assembleia Geral, vedada a adoção de decisões que impliquem alteração indireta de disposições estatutárias ou que afetem direitos dos associados sem prévia deliberação assemblear.

Art. 41. Este Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de março de 2026, constituindo texto consolidado das reformas aprovadas na Assembleia de 16 de março de 2026, entrando em vigor na data de seu registro em cartório competente, que deverá ser providenciado no menor prazo possível.

Jordao / AC, 16 de março de 2026.

CESAR MANCILHA
CARVALHO
PEDIGONE:382584
02803

Assinado de forma digital
por CESAR MANCILHA
CARVALHO
PEDIGONE:38258402803
Dados: 2026.07.13 15:37:11
-05'00'

Cesar Mancilha Carvalho Pedigone
Presidente | CPF: 382.584.028-03

VITOR PEREIRA
BALIEIRO:3679
3300814

Assinado de forma digital
por VITOR PEREIRA
BALIEIRO:36793300814
Dados: 2026.06.19
08:25:54 -03'00'

Vitor Pereira Balieiro
Advogado – OAB/SP 326.872



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.066.135/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/02/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO FLOR DA FLORESTA - NI HUA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FLOR DA FLORESTA - NI HUA	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R SEBASTIAO JUSTINO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 69.975-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JORDAO	UF AC
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CAMPOSAGRADOYURA@GMAIL.COM	TELEFONE (68) 9250-6404
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/02/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/12/2024** às **17:04:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
INSTITUTO DA FLORESTA CAMPO SAGRADO CHAVE DA LUA
CNPJ 46.066.135/0001-50

DATA, HORÁRIO E LOCAL: No dia vinte e cinco (25) do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024) foi realizada via internet, em tempo real por meio de videoconferência, conforme autoriza a Lei Federal 14.309/2022, por meio da plataforma "google meet", através do seguinte link - <https://meet.google.com/dst-xscq-bqx>

A primeira convocação ocorreu às 20h (horário de Brasília), com a presença da maioria dos associados com direito à voto e a segunda convocação ocorreu às 20h30 (horário de Brasília) com qualquer número de associados presentes, com a seguinte ordem do dia:

MESA: Presidente: César Mancilha Carvalho Pedigone | **Secretário:** Marcela Thiemi Andrade Korogi

ORDENS DO DIA:

a) *Alteração da denominação social*

DELIBERAÇÃO:

O Sr. Presidente César Mancilha, declarou aberta a Assembleia Geral Extraordinária, saudando os presentes e agradecendo a participação de todos.

Foi apresentado o motivo da convocação para a alteração da denominação social da entidade, conforme aprovação prévia da diretoria, que passa a ser INSTITUTO FLOR DA FLORESTA – NI HUA, após foi iniciada a votação que foi aprovada por unanimidade a alteração da denominação social.

Nada mais havendo para ser tratado, o presidente declarou encerrada a assembleia e agradeceu a presença de todos.

Jordão / AC, 25 de outubro de 2024.

CESAR MANCILHA CARVALHO
Assinado de forma digital por CESAR MANCILHA CARVALHO
PEDIGONE:38258402803
Dados: 2024.11.07 13:40:46 -05'00'

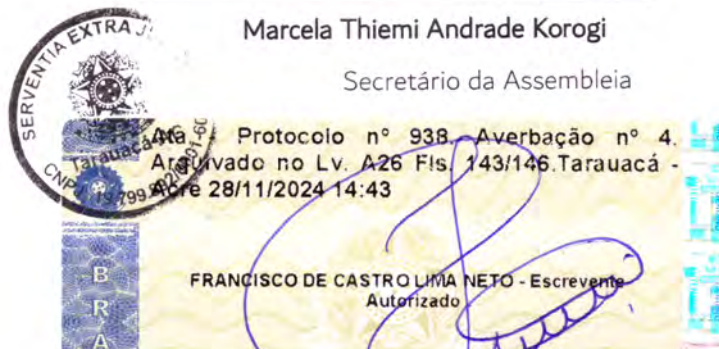
César Mancilha Carvalho Pedigone
Presidente da Assembleia

VITOR PEREIRA BALIEIRO
Assinado de forma digital por VITOR PEREIRA BALIEIRO
Dados: 2024.11.07 10:50:15 -03'00'

Vitor Pereira Balieiro
Advogado – OAB/SP nº 326872

Documento assinado digitalmente
gov.br **MARCELA THIEMI ANDRADE KOROGI**
Data: 08/11/2024 16:40:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcela Thiemi Andrade Korogi
Secretário da Assembleia



Tribunal de Justiça do Estado do Acre
X0 - SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DA
COMARCA DE TARAUACA
Selo: X00003BF5A - Chave: FC659 4C3
Data/hora: 28/11/2024 14:42:44
FRANCISCO DE CASTRO LIMA NETO
Valor Total: R\$ 63,30
Fecom: R\$ 3,17 - Funel: R\$ 6,33
Consulte a autenticidade

FRANCISCO DE CASTRO LIMA NETO
Escrevente Autorizado

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
X0 - SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DA
COMARCA DE TARAUACA
Selo: X00003BF5B - Chave: 4A4C9 6G5
Data/hora: 28/11/2024 14:42:45
FRANCISCO DE CASTRO LIMA NETO
Valor Total: R\$ 64,60
Fecom: R\$ 2,72 - Funel: R\$ 5,45
Consulte a autenticidade

FRANCISCO DE CASTRO LIMA NETO
Escrevente Autorizado

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
X0 - SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DA
COMARCA DE TARAUACA
Selo: X00003BF5C - Chave: 56BA7 4B2
Data/hora: 28/11/2024 14:42:46
FRANCISCO DE CASTRO LIMA NETO
Valor Total: R\$ 49,30
Fecom: R\$ 2,46 - Funel: R\$ 4,93
Consulte a autenticidade

FRANCISCO DE CASTRO LIMA NETO
Escrevente Autorizado

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
X0 - SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DA
COMARCA DE TARAUACA
Selo: X00003BF5D - Chave: F328D 4C2
Data/hora: 28/11/2024 14:42:47
FRANCISCO DE CASTRO LIMA NETO
Valor Total: R\$ 59,20
Fecom: R\$ 2,97 - Funel: R\$ 5,62
Consulte a autenticidade

FRANCISCO DE CASTRO LIMA NETO
Escrevente Autorizado



ILMA. SR(a). OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS TARAUCÁ/AC

César Mancilha Carvalho Pedigone, brasileiro, solteiro, médico, RG sob o número 45005620, SSP/SP, e CPF 382.584.028-03, domiciliada à Rua Santa Júlia, Centro, s/n, Jordão – Acre, CEP 69.975-000, representante legal da associação privada denominada **INSTITUTO DA FLORESTA CAMPO SAGRADO CHAVE DA LUA**, devidamente registrado sob CNPJ 46.066.135/0001-50, com sede na, situada na Rua Sebastiao Justino, Centro, s/n, Jordão – Acre, CEP 69.975-000.

Vem mui respeitosamente requerer a V.S^a. seja:

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Juntando para isso a documentação exigida por Lei.

Tarauacá – AC, 03 de setembro de 2024

 Documento assinado digitalmente
CESAR MANCILHA CARVALHO PEDIGONE
Data: 03/09/2024 17:14:52-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

César Mancilha Carvalho Pedigone

Presidente



EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
INSTITUTO DA FLORESTA CAMPO SAGRADO CHAVE DA LUA
CNPJ 46.066.135/0001-50

O INSTITUTO DA FLORESTA CAMPO SAGRADO CHAVE DA LUA, devidamente registrada sob o CNPJ 46.066.135/0001-50, situada na Rua Sebastião Justino, Centro, s/n, Jordão – Acre, CEP 69.975-000, através do seu Presidente e representante legal César Mancilha Carvalho Pedigone, sob o CPF de número 382.584.028-03, **CONVOCA** todos os membros, associados em dia com suas obrigações sociais, para participarem da Assembleia Geral Ordinária em **08 de agosto de 2024**, que será realizada via internet, em tempo real por meio de videoconferência, conforme autoriza a Lei Federal 14.309/2022, por meio da plataforma "google meet", através do link <https://meet.google.com/twn-kbqq-tyc>.

A primeira convocação ocorrerá às 20h (horário de Brasília), com a presença da maioria dos associados com direito à voto e a segunda convocação ocorrerá às 20h30 (horário de Brasília) com qualquer número de associados presentes, com a seguinte ordem do dia:

- a) Eleição e posse para novo mandato da diretoria e conselho fiscal;*

Solicitamos a participação de todos os membros e associados, a fim de garantir a máxima participação e efetividade nas deliberações

Destacamos a relevância da participação de todos os associados para expressarem suas opiniões, apresentarem sugestões e exercerem o direito ao voto nas eleições em pauta. A participação ativa de cada um contribuirá para o fortalecimento e crescimento da associação.

Jordão - Acre, 24 de julho de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br **CÉSAR MANCILHA CARVALHO PEDIGONE**
Data: 24/07/2024 12:34:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

César Mancilha Carvalho Pedigone
Presidente

LISTA DE PRESENÇA REFERENTE À ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
INSTITUTO DA FLORESTA CAMPO SAGRADO CHAVE DA LUA
CNPJ 46.066.135/0001-50 | OCORRIDA NO DIA 08/08/2024



Documento assinado digitalmente
CESAR MANCILHA CARVALHO PEDIGONE
Data: 20/08/2024 22:14:44-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

César Mancilha Carvalho Pedigone
CPF: 382.584.028-03

ANTONIO DE
PADUA
PINTO FILHO

Assinado de forma
digital por ANTONIO
DE PADUA PINTO
FILHO
Dados: 2024.08.21
09:53:45 -03'00'

Antônio de Pádua Pinto Filho
CPF: 318.917.858-50



Documento assinado digitalmente
ROMINA VILAR LINDEMANN
Data: 22/08/2024 11:49:46-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Romina Vilar Lindemann
CPF: 087.153.857-10



Documento assinado digitalmente
MARIA AUXILIADORA MANCILHA CARVALHO PEDIGONE
Data: 28/08/2024 12:05:53-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Maria Auxiliadora Mancilha Carvalho Pedigone
CPF: 155.694.206-06



Documento assinado digitalmente
MARCELA THIEMI ANDRADE KOROGI
Data: 21/08/2024 09:47:19-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Marcela Thiemi Andrade Korogi
CPF: 107.790.406-19

VITOR
PEREIRA
BALIEIRO

Assinado de forma
digital por VITOR
PEREIRA BALIEIRO
Dados: 2024.08.19
14:04:00 -03'00'

Vitor Pereira Balieiro
CPF: 367.933.008-14

MILTON
MONTEIRO DOS
SANTOS
JUNIOR:0248613
5103

Assinado de forma
digital por MILTON
MONTEIRO DOS
SANTOS
JUNIOR:02486135103
Dados: 2024.08.21
10:13:18 -03'00'

Milton Monteiro dos Santos Júnior
CPF: 024.861.351-03



ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
INSTITUTO DA FLORESTA CAMPO SAGRADO CHAVE DA LUA
CNPJ 46.066.135/0001-50

DATA, HORÁRIO E LOCAL: No dia oito (08) do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (2024) foi realizada via internet, em tempo real por meio de videoconferência, conforme autoriza a Lei Federal 14.309/2022, por meio da plataforma "google meet", através do seguinte link - <https://meet.google.com/twn-kbqq-tyc>

A primeira convocação ocorreu às 20h (horário de Brasília), com a presença da maioria dos associados com direito à voto e a segunda convocação ocorreu às 20h30 (horário de Brasília) com qualquer número de associados presentes, com a seguinte ordem do dia:

MESA: Presidente: Antônio de Pádua Pinto Filho | **Secretário:** Milton Monteiro dos Santos Júnior

ORDENS DO DIA:

- a) *Eleição e posse para novo mandato da diretoria e conselho fiscal.*

DELIBERAÇÃO:

O Sr. Presidente Antônio de Pádua, declarou aberta a Assembleia Geral Ordinária, saudando os presentes e agradecendo a participação de todos, constatado o número de associados presentes, o Sr. Presidente verificou a existência do quórum legal para deliberação, conforme disposto no Art. 27 do Estatuto Social.

Foi apresentada apenas 1 chapa com 7 membros para da Diretoria e Conselho Fiscal, não foram apresentadas chapas contrárias para a composição da Diretoria e Conselho Fiscal do Instituto. As propostas foram apresentadas aos associados presentes, que tiveram a oportunidade de questionar os candidatos sobre seus planos e propostas para a Instituto.

Apresentadas e discutida as propostas, foi realizada a votação, de maneira direta, para a escolha da Diretoria e Conselho Fiscal do Instituto, a apuração dos votos foi realizada pela Mesa Diretora da Assembleia.



ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
INSTITUTO DA FLORESTA CAMPO SAGRADO CHAVE DA LUA
CNPJ 46.066.135/0001-50

Após a apuração dos votos, o Sr. Presidente proclamou o seguinte resultado:

Diretoria:

Presidente: César Mancilha Carvalho Pedigone, brasileiro, solteiro, médico, portador do RG n. 45005620 e CPF n. 382.584.028-03, domiciliado na Rua Santa Júlia, Centro, Jordão – Acre, CEP 69.975-000.

Vice-Presidente: Maria Auxiliadora Mancilha Carvalho Pedigone, brasileira, casada, médica, portadora do RG n. 4428720-3 e CPF n. 155.694.206-06, domiciliada na Rua Esperança, n. 673, Residencial Paraíso, Franca - SP, CEP 14403-148.

Diretora Técnica: Romina Vilar Lindemann, brasileira, solteira, economista, portadora do RG n. 091508945 e CPF n. 087.153.857-10, domiciliada na Avenida Prefeito Mendes de Moraes, N. 1100/11, São Conrado, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22610-095

Diretoria Administrativo-Financeiro: Marcela Thiemi Andrade Korogi, brasileira, solteira, médica, portadora do RG 095.683-A e CPF n. 107.790.406-19, domiciliada na Rua Santa Julia, Centro, Jordão – AC, CEP 69975-000

Conselho Fiscal:

Conselheiro 1: Vitor Pereira Balieiro, brasileiro, casado, advogado, registro profissional sob o número 326872, emitido pela OAB/SP e CPF 367.933.008-14, domiciliado na Rua Marechal Deodoro, n. 2090, Apto 1903, Centro, Franca – SP, CEP 14400-440.

Conselheiro 2: Flávio Macarini Pereira, brasileiro, solteiro, advogado, portador de RG n. 459677391 e CPF n. 337.440.328-09, domiciliado na Rua Frederico Moura, n. 1277, Cidade Nova, Franca – SP, CEP 14401-150.

Conselheiro 3: João Gimenes Lira, brasileiro, solteiro, diretor, portador do RG n. 491724640 e CPF n. 404.629.838-38, domiciliado na Rua Carlos Lopes da Silva, n. 1825, Mundo novo, Franca- SP, CEP 14408-102.

Logo após a distribuição dos cargos e posse, não havendo outra proposta apresentada, os membros da diretoria e conselho fiscal, já falando como diretores e conselheiros eleitos,



ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
INSTITUTO DA FLORESTA CAMPO SAGRADO CHAVE DA LUA
CNPJ 46.066.135/0001-50

agradeceram a presença de todos, assim como o apoio recebido e afirmaram que irão se empenhar ao máximo no exercício do cargo buscando os melhores interesses dos associados. Nada mais havendo para ser tratado, foi encerrada a Assembleia e a ata vai assinada por mim Milton Monteiro dos Santos Júnior, que secretariei e transcrevi e pelo presidente da assembleia Antônio de Pádua Pinto Filho.

Jordão / AC, 08 de agosto de 2024.

**ANTONIO DE
PADUA
PINTO FILHO** Assinado de forma
digital por ANTONIO DE
PADUA PINTO FILHO
Dados: 2024.08.21
09:53:10 -03'00'

Antônio de Pádua Pinto Filho
Presidente da Assembleia
Advogado – OAB/SP 338.095

**MILTON MONTEIRO
DOS SANTOS
JUNIOR:024861351
03** Assinado de forma digital
por MILTON MONTEIRO
DOS SANTOS
JUNIOR:02486135103
Dados: 2024.08.21 10:11:23
-03'00'

Milton Monteiro dos Santos Júnior
Secretário da Assembleia

Documento assinado digitalmente
gov.br **CÉSAR MANCILHA CARVALHO PEDIGONE**
Data: 20/08/2024 22:14:44-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

César Mancilha Carvalho Pedigone
Presidente

Documento assinado digitalmente
gov.br **MARIA AUXILIADORA MANCILHA CARVALHO PEI**
Data: 28/08/2024 12:05:53-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Maria Auxiliadora Mancilha Carvalho Pedigone
Vice-Presidente

Documento assinado digitalmente
gov.br **MARCELA THIEMI ANDRADE KOROGI**
Data: 21/08/2024 09:47:19-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Marcela Thiemi Andrade Korogi
Diretoria Administrativo-Financeiro

Documento assinado digitalmente
gov.br **ROMINA VILAR LINDEMANN**
Data: 22/08/2024 11:56:36-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Romina Vilar Lindemann
Diretora Técnica



ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
INSTITUTO DA FLORESTA CAMPO SAGRADO CHAVE DA LUA
CNPJ 46.066.135/0001-50

VITOR
PEREIRA
BALIEIRO

Assinado de forma
digital por VITOR
PEREIRA BALIEIRO
Dados: 2024.08.19
13:57:33 -03'00'

Vitor Pereira Balieiro

Conselheiro 1

FLAVIO
MACARINI
PEREIRA

Assinado de forma
digital por FLAVIO
MACARINI PEREIRA
Dados: 2024.08.26
18:02:32 -03'00'

Flávio Macarini Pereira

Conselheiro 2

JOAO
GIMENES
LIRA:40462983
838

Assinado de forma
digital por JOAO
GIMENES
LIRA:40462983838
Dados: 2024.08.21
10:08:57 -03'00'

João Gimeses Lira

Conselheiro 3

Ata - Protocolo nº 923, Averbação nº 2.
Arquivado no Lv. A26 Fls. 43/49. Tarauacá -
Acre 09/09/2024 09:53

FRANCISCO DE CASTRO LIMA NETO - Escrevente
Autorizado





CARTORIO EXTRAJUDICIAL De JORDAO - AC

Oficial Titular: MATHEUS FENNER BOHN

Rua Francisco Djalma da Silva, s/n - centro

Tel.: 55991310085 - Email: cartorio.jordao.acre@gmail.com

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 0005 de 14/07/2026

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **21 (vinte e um) páginas**, foi apresentado em 13/07/2026, o qual foi protocolado sob nº 029, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **0005** no Livro A deste CARTORIO EXTRAJUDICIAL De JORDAO - AC na presente data.

Apresentante

INSTITUTO FLOR DA FLORESTA - NI HUA

Natureza

Ata

Denominação da PJ: INSTITUTO FLOR DA FLORESTA - NI HUA

Natureza do Título: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA PARA APRECIAR OS ATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DIRETORIA, REFORMA PARCIAL DO ESTATUTO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO CONSOLIDADO, CRIAÇÃO E ELEIÇÃO/POSSE DO CARGO DE DIRETOR DE OPERAÇÕES

Apresentante: CESAR MANCILHA CARVALHO PEDIGONE - Protocolo nº 29 - Averbação: 3 nº: 5, Livro : A - 2, Folha : 111. Averbação: Certifico que a presente averbação refere-se a ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO ESTATUTÁRIA Registrado em 14/07/2026, sob Registro nº: 5, do Livro A - 2, Folha 140. Dou fé, Jordão/AC, 14/07/2026.

Jordão - AC, 14 de julho de 2026

Assinado eletronicamente

MATHEUS FENNER BOHN

Oficial de Registro

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 210,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12,37	R\$ 24,73
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 247,30



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:

RTDBRASIL.ORG.BR/CERTIDAOREGISTRO

e informe a chave ao lado ou utilize um leitor de qrcode.

0005

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 210,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12,37	R\$ 24,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 247,30



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
INSTITUTO FLOR DA FLORESTA – NI HUÁ
CNPJ nº 46.066.135/0001-50**

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos dezesseis (16) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às 19h00 (horário do Estado do Acre), foi realizada a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária do Instituto Flor da Floresta – Ni Hua, por meio eletrônico, em tempo real, mediante videoconferência realizada através da plataforma Google Meet, nos termos da Lei Federal nº 14.309/2022, utilizando-se o link <https://meet.google.com/suj-vneb-xca>.

O edital de convocação estabeleceu a realização da Assembleia em primeira convocação às 19h00 (horário local), mediante a presença da maioria dos associados com direito a voto, e, apenas na hipótese de insuficiência de quórum, em segunda convocação às 20h00 (horário local), observando-se, em qualquer caso, os quóruns específicos previstos no Estatuto Social para cada matéria submetida à deliberação.

Antes da instalação dos trabalhos, o Presidente da Mesa declarou, sob as penas da lei e sob sua exclusiva responsabilidade, que, na data da Assembleia, a Associação possuía 12 (doze) associados aptos ao exercício do direito de voto, todos regularmente identificados em seus registros sociais.

Declarou, ainda, que os 12 (doze) associados aptos ao exercício do direito de voto participaram efetivamente da assembleia por videoconferência, tendo sua presença sido devidamente registrada na lista de presença anexa, a qual reflete fielmente a realidade dos fatos, correspondendo à totalidade dos associados com direito de voto existentes na data da realização da Assembleia.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 210,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12,37	R\$ 24,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 247,30



Em seguida, foi procedida à conferência da presença dos associados, constatando-se a participação dos 12 (doze) associados aptos ao exercício do direito de voto, correspondente à integralidade do quadro social com direito a voto.

Verificado o comparecimento da totalidade dos associados aptos a votar, o Presidente declarou regularmente instalada a Assembleia em primeira convocação, encontrando-se plenamente atendidos os quóruns de instalação previstos no Estatuto Social, inclusive aqueles exigidos para deliberação sobre reforma estatutária.

Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. César Mancilha Carvalho Pedigone, que convidou a Sra. Marcela Thiemi Andrade Korogi para exercer a função de Secretária da Mesa, o que foi aceito por unanimidade pelos presentes, seguindo a ordem do dia:

ORDEM DO DIA

O Presidente submeteu à apreciação da Assembleia a seguinte ordem do dia:

- Apreciar os atos e prestação de contas da diretoria referente ao exercício fiscal de 2025;*
- Reforma Parcial do Estatuto e Aprovação do Estatuto Consolidado*
- Criação do cargo de Diretor(a) de Operações*
- Eleição e posse de Diretor(a) de Operação*

DELIBERAÇÃO

Aberta a sessão, o Presidente saudou os presentes e agradeceu a participação de todos. Procedeu-se à verificação do quórum estatutário, constatando-se a presença e participação efetiva, por videoconferência, de 12 (doze) associados aptos ao exercício do direito de voto, número este que corresponde à integralidade do quadro social com direito a voto. Verificada a

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 210,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12,37	R\$ 24,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 247,30



existência de quórum suficiente para a instalação e deliberação da Assembleia, o Presidente declarou os trabalhos oficialmente abertos.

Esclareceu que a presente Assembleia foi convocada com a finalidade de promover a apreciação da prestação de contas referente ao exercício de 2025, deliberar sobre medidas administrativas e fiscais necessárias à regularidade operacional da entidade, bem como promover ampla atualização e consolidação do Estatuto Social, com vistas ao aprimoramento da governança institucional, adequação às melhores práticas nacionais e internacionais aplicáveis às organizações da sociedade civil, fortalecimento dos mecanismos internos de controle, integridade e transparência, bem como aumento da segurança jurídica perante parceiros institucionais, órgãos públicos, financiadores, auditorias jurídicas e contábeis.

I – APRECIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2025, HOMOLOGAÇÃO DE RECIBO INTERNO COMUNITÁRIO E AUTORIZAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FISCAL

Passando-se ao primeiro item da ordem do dia, o conselho fiscal iniciou a apresentação detalhada dos relatórios contábeis, financeiros e patrimoniais referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, incluindo demonstrações financeiras, balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais documentos pertinentes.

Durante a exposição, destacou-se a solidez patrimonial da entidade, esclarecendo-se aos presentes que o Instituto encerrou o exercício de 2025 com plena independência financeira, inexistência de passivo exigível e ausência de dívidas ou obrigações pendentes, registrando-se saldo patrimonial sólido e regular.

Foi consignado, ainda, que parcela relevante da riqueza institucional encontra-se incorporada à estrutura física e operacional da entidade, especialmente em ativos permanentes, bens imóveis,



instalações e capacidade operacional instalada, circunstância que exige gestão criteriosa, responsável e tecnicamente eficiente do fluxo de caixa e dos recursos financeiros disponíveis.

Na sequência, o presidente debateu sobre desafios operacionais inerentes à atuação da entidade em regiões amazônicas e comunidades locais de difícil acesso, especialmente no que se refere à formalização documental de pagamentos realizados a prestadores de serviços comunitários, como canoeiros, auxiliares operacionais e trabalhadores locais que, por limitações estruturais da região, frequentemente não dispõem de meios formais de emissão de nota fiscal eletrônica.

Diante dessa realidade, o Presidente apresentou proposta de adoção de mecanismo interno complementar de governança documental, consistente na homologação de **modelo padronizado de Recibo de Pagamento Comunitário**, destinado exclusivamente à formalização de despesas legítimas realizadas em contexto operacional excepcional, sem prejuízo do contínuo esforço institucional de observância das melhores práticas de compliance, rastreabilidade documental, controle interno e regularidade fiscal.

Adicionalmente, foi apresentada proposta de implementação de plano de regularização fiscal e tributária da entidade, incluindo providências voltadas à obtenção de inscrição estadual e demais medidas administrativas necessárias à adequada formalização de operações envolvendo comercialização eventual de produtos institucionais, mitigação de riscos fiscais e fortalecimento da conformidade tributária da organização.

Após ampla apresentação dos documentos contábeis, esclarecimento das dúvidas suscitadas pelos associados e debate acerca das justificativas administrativas e operacionais apresentadas, o Presidente submeteu a matéria à votação.

Deliberação: por unanimidade dos associados presentes, foram **aprovadas integralmente as contas do exercício social de 2025, junto com o parecer fiscal** bem como **homologado o modelo interno de Recibo de Pagamento Comunitário e autorizada a adoção das medidas**

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 210,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12,37	R\$ 24,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 247,30



administrativas, fiscais e tributárias necessárias à regularização operacional da entidade, inclusive obtenção de inscrição estadual e providências correlatas.

II – REFORMA ESTATUTÁRIA, MODERNIZAÇÃO DA GOVERNANÇA INSTITUCIONAL E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Iniciados os trabalhos, o Presidente esclareceu que as matérias constantes dos itens "b", "c" e "d" da ordem do dia guardavam relação direta entre si, razão pela qual seriam apreciadas de forma sucessiva, observando-se rigorosamente os quóruns deliberativos previstos no Estatuto Social.

Passando-se ao item "b" da ordem do dia, relativo à reforma parcial do Estatuto Social e aprovação do Estatuto Social Consolidado, o Presidente informou que referida deliberação exige aprovação por quórum qualificado, conforme disposto no Estatuto Social.

Foi realizada a leitura da proposta de reforma estatutária e do texto consolidado do Estatuto Social, facultando-se aos associados a apresentação de manifestações, esclarecimentos e sugestões. Encerradas as discussões, a proposta foi submetida à votação.

A reforma parcial do Estatuto Social e o respectivo Estatuto Social Consolidado foram aprovados por unanimidade, mediante o voto favorável dos 12 (doze) associados presentes e aptos ao exercício do direito de voto, representando a totalidade dos associados votantes da entidade e superando amplamente o quórum qualificado de aprovação previsto no Estatuto Social.

1. Ajustes nas disposições relativas ao quadro associativo, exclusão de associados e procedimento recursal – Arts. 7º, 8º e 18

Na sequência, o Presidente submeteu à apreciação proposta de aprimoramento das regras relativas ao quadro associativo, especialmente quanto às hipóteses de desligamento

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 210,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12,37	R\$ 24,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 247,30



compulsório, justa causa, garantias procedimentais e coerência interna entre os dispositivos estatutários.

Foi esclarecido que a revisão teve por finalidade corrigir inconsistências redacionais existentes no texto anterior, aprimorar a técnica normativa e conferir maior clareza às hipóteses de responsabilização associativa e destituição de membros da administração.

Após discussão, foram aprovadas as seguintes alterações:

- a) correção da remissão interna constante do art. 7º, inciso III, passando o desligamento compulsório por justa causa a remeter corretamente ao dispositivo estatutário aplicável;
- b) reformulação do procedimento recursal previsto no art. 7º, com simplificação da sistemática de apreciação dos recursos interpostos por associados desligados, mantendo-se o contraditório e a ampla defesa;
- c) ajuste da redação das hipóteses de justa causa previstas no art. 8º, especialmente no tocante à conduta relacionada à difamação institucional, substituindo-se redação anterior imprecisa por formulação tecnicamente mais adequada, abrangendo a proteção da entidade, de seus membros, associados e finalidades institucionais;
- d) adequação correlata das hipóteses de destituição previstas no art. 18, de modo a harmonizar a disciplina estatutária aplicável aos membros da administração com as hipóteses de responsabilização associativa.

Todas as alterações foram aprovadas por unanimidade.

2. Alteração das regras patrimoniais e alienação de bens – Arts. 13 e 21

Prosseguindo, o Presidente apresentou proposta de aperfeiçoamento das regras patrimoniais da entidade, especialmente no que se refere à alienação justificada de bens institucionais e às competências da Presidência na condução de atos patrimoniais.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 210,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12,37	R\$ 24,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 247,30



Esclareceu-se que a revisão buscou fortalecer os princípios da impessoalidade, economicidade e interesse institucional, eliminando critérios subjetivos anteriormente previstos e substituindo-os por parâmetros objetivos e compatíveis com boas práticas de governança institucional.

Após deliberação, foram aprovadas as seguintes alterações:

- a) reformulação do § 2º do art. 13, passando a prever que eventual alienação justificada de bens móveis ou imóveis deverá observar critérios institucionais objetivos, compatibilidade de finalidades e regularidade jurídica da entidade eventualmente beneficiária;
- b) reformulação da competência prevista no art. 21, inciso VI, delimitando com maior precisão a atuação da Presidência em matéria patrimonial, especialmente quanto à alienação de bens móveis e à prática de atos relacionados à alienação de imóveis, sempre observadas as autorizações estatutárias cabíveis;
- c) reformulação do parágrafo único do art. 21, com aprimoramento da disciplina relativa ao subestabelecimento de competências bancárias e administrativas, mediante atuação conjunta da Presidência e da Diretoria Administrativo-Financeira.

As alterações foram aprovadas por unanimidade.

3. Ampliação da composição da Diretoria e criação do cargo de Diretor(a) de Operações – Arts. 19 e 25

Dando continuidade à pauta, o Presidente expôs aos presentes a necessidade de adequação da estrutura administrativa do Instituto à atual realidade operacional da entidade, especialmente em razão da ampliação das atividades institucionais desenvolvidas em campo, da necessidade de melhor segregação de funções administrativas e operacionais e da crescente complexidade logística decorrente da atuação territorial da organização.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 210,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12,37	R\$ 24,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 247,30



Esclareceu-se que, diante desse cenário, tornou-se recomendável a criação de cargo diretivo específico voltado à coordenação operacional das atividades institucionais, com atribuições próprias e claramente delimitadas, de modo a fortalecer a governança administrativa, otimizar fluxos internos de trabalho e assegurar maior eficiência na execução das atividades finalísticas e de suporte.

Submetida a proposta à deliberação, foi aprovada, por unanimidade, a ampliação da composição da Diretoria prevista no art. 19 do Estatuto Social, mediante inclusão do cargo de:

V – Diretor(a) de Operações.

Em decorrência da criação do novo cargo, foi igualmente aprovada a inclusão de novo dispositivo estatutário específico, correspondente ao **art. 25**, disciplinando as competências do Diretor(a) de Operações, compreendendo, entre outras atribuições:

- a)** organização, acompanhamento, mapeamento e aperfeiçoamento dos fluxos internos de trabalho e procedimentos operacionais da entidade;
- b)** supervisão da gestão operacional, conservação, organização e adequado funcionamento da sede institucional localizada no Município de Jordão;
- c)** supervisão, planejamento e otimização da cadeia de suprimentos, logística operacional, aquisição, armazenamento, controle e distribuição de insumos, materiais e recursos necessários ao funcionamento institucional;
- d)** representação institucional de caráter operacional e administrativo no Município de Jordão, em hipóteses excepcionais de ausência ou impossibilidade de atuação do Presidente e do Vice-Presidente, dentro dos limites estatutários aplicáveis.

As alterações foram integralmente aprovadas por unanimidade.

4. Eleição complementar para preenchimento do cargo de Diretor(a) de Operações

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 210,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12,37	R\$ 24,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 247,30



Em razão da aprovação da ampliação da composição da Diretoria, com a criação do cargo de **Diretor(a) de Operações**, o Presidente submeteu à apreciação da Assembleia a realização de **eleição complementar para preenchimento imediato do referido cargo**, de modo a assegurar o pleno funcionamento da nova estrutura administrativa ora aprovada.

Esclareceu-se que a presente eleição possui natureza **complementar**, destinando-se exclusivamente ao preenchimento do cargo recém-criado, sendo que o(a) eleito(a) exercerá mandato coincidente com o prazo remanescente da atual Diretoria, preservando-se a unidade do ciclo administrativo e eleitoral da entidade.

Aberta a palavra aos presentes para apresentação de candidatura, foi indicado o nome de **Adriana Pereira de Souza**, brasileira, solteira, doméstica, portadora do CPF nº 013.006.892-69 e do RG nº 1142956-9, residente e domiciliada na Rua Romildo Magalhães, s/n, Centro, Jordão – AC, Cep 69975-000, esta quite com seus deveres conforme solicitado no estatuto, dentro do prazo imposto pelo próprio estatuto de ao menos 1 ano de associado, sem qualquer impedimento que que impeça o exercício do cargo, para cumprir o mandato a partir de **16/03/2026 a 08/08/2028**, declarando aceitar o cargo e tomando posse do cargo de imediato.

Submetida a candidatura à votação, restou **eleito(a), por unanimidade dos associados presentes**, para exercer o cargo de **Diretor(a) de Operações do INSTITUTO FLOR DA FLORESTA – NI HUÁ**, com mandato complementar coincidente com o prazo remanescente da atual Diretoria.

O(a) eleito(a), presente à Assembleia foi empossado, para o **início imediato**, comprometendo-se ao fiel cumprimento do Estatuto Social e das finalidades institucionais da entidade.

5. Alteração das competências da Diretoria e disciplina do Regimento Interno – Arts. 20 e 38

Prosseguindo, o Presidente apresentou proposta de revisão das competências institucionais da Diretoria, especialmente no que se refere à elaboração, aprovação e disciplina normativa interna do Instituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 210,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12,37	R\$ 24,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 247,30



Esclareceu-se que a alteração visa conferir maior coerência entre os mecanismos internos de governança, distinguindo adequadamente a competência administrativa de elaboração normativa da competência deliberativa assemblear para aprovação de instrumentos estruturantes de organização institucional.

Após debate, foi aprovada a alteração do **art. 20**, especialmente de seu inciso II, de modo que a Diretoria passe a exercer competência para **elaboração e proposição** de regulamentos e do Regimento Interno, deixando de concentrar em si a competência definitiva de aprovação.

Em complemento, foi aprovada a inclusão de novo dispositivo estatutário, correspondente ao **art. 38**, disciplinando expressamente a elaboração do Regimento Interno, estabelecendo-se que referido instrumento:

- a) poderá disciplinar matérias não previstas ou não suficientemente detalhadas no Estatuto;
- b) não poderá contrariar disposições estatutárias;
- c) não poderá restringir direitos associativos;
- d) deverá ser submetido à aprovação da Assembleia Geral.

As deliberações foram aprovadas por unanimidade.

6. Aprimoramento das regras de escrituração contábil, governança documental e transparência legal – Art. 24

Na sequência, o Presidente submeteu à apreciação proposta de aprimoramento das regras estatutárias relativas à escrituração contábil, controle documental, governança administrativa e observância das exigências legais aplicáveis às organizações da sociedade civil.

Esclareceu-se que a atualização visa fortalecer a conformidade institucional perante auditorias, financiadores, órgãos públicos, eventuais processos de certificação institucional e instrumentos de parceria pública ou privada.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 210,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12,37	R\$ 24,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 247,30



Após discussão, foram aprovadas as seguintes alterações no **art. 24**:

- a) ampliação da disciplina relativa à escrituração contábil formal, com previsão expressa de observância das Normas Brasileiras de Contabilidade e manutenção de registros formais adequados;
- b) ampliação das regras relativas à guarda documental, com previsão de prazo mínimo de conservação de documentos contábeis e financeiros, observados prazos legais superiores eventualmente aplicáveis, bem como conservação permanente de atas e documentos constitutivos;
- c) inclusão de previsão expressa de observância dos requisitos legais de transparência e prestação de contas aplicáveis às organizações da sociedade civil, especialmente aqueles previstos na legislação pertinente.

As alterações foram aprovadas por unanimidade.

7. Reformulação da composição e funcionamento do Conselho Fiscal – Arts. 26 e 27

Dando prosseguimento, o Presidente apresentou proposta de atualização da disciplina estatutária relativa ao Conselho Fiscal, considerando a realidade operacional do Instituto e a necessidade de conciliar viabilidade institucional com boas práticas de governança.

Esclareceu-se que a proposta visa conferir flexibilidade operacional sem afastar o compromisso institucional com mecanismos adequados de fiscalização e controle interno.

Após deliberação, foram aprovadas as seguintes alterações:

- a) reformulação da composição do Conselho Fiscal prevista no **art. 26**, passando a prever composição mínima de 1 (um) membro titular e composição preferencial de 3 (três) membros titulares, observada a capacidade operacional institucional;
- b) inclusão de previsão de funcionamento ideal com suplentes, sempre que possível;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 210,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12,37	R\$ 24,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 247,30



c) obrigatoriedade de justificativa formal em ata quando a composição do Conselho funcionar com quantitativo inferior ao modelo preferencial;

d) manutenção e atualização das competências fiscalizatórias previstas no **art. 27**, inclusive quanto à apuração de denúncias e deliberação sobre providências cabíveis.

As alterações foram aprovadas por unanimidade.

8. Adequação das disposições eleitorais e representativas – Arts. 28 e 30

Na sequência, foram submetidas à apreciação alterações voltadas à compatibilização das disposições eleitorais e representativas com a nova estrutura administrativa aprovada.

Após deliberação, foram aprovadas:

a) adequação do **art. 28**, especialmente quanto à formalização documental das eleições e compatibilização da nomenclatura dos cargos diretivos atualmente existentes;

b) reformulação do **art. 30**, com aprimoramento da disciplina relativa à vedação de representação por procuração no exercício de atribuições estatutárias, ressalvadas exclusivamente as hipóteses expressamente autorizadas pelo Estatuto.

As alterações foram aprovadas por unanimidade.

9. Inclusão de normas de conflito de interesses, integridade institucional e governança ética – Art. 33

Dando continuidade à reforma estatutária, o Presidente apresentou proposta de inclusão de disciplina estatutária expressa voltada à prevenção e gestão de conflitos de interesses no âmbito da governança institucional.

Esclareceu-se que a ausência de previsão normativa específica sobre impedimentos e conflitos de interesses constitui fragilidade relevante em processos de auditoria, de diligência institucional,

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 210,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12,37	R\$ 24,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 247,30



avaliação de financiadores, celebração de parcerias públicas e adoção de boas práticas contemporâneas de governança.

Após debate, foi aprovada, por unanimidade, a inclusão de novo dispositivo estatutário correspondente ao **art. 33**, estabelecendo regras aplicáveis aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, especialmente no sentido de:

- a) vedar a participação em deliberações nas quais exista interesse pessoal, direto ou indireto;
- b) estender a vedação às hipóteses de interesse de cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau, em linha reta ou colateral;
- c) impor dever de declaração prévia da situação de impedimento;
- d) exigir abstenção de participação em discussões e votações relacionadas;
- e) determinar o registro formal da ocorrência em ata;
- f) prever responsabilização estatutária em caso de descumprimento, inclusive com possibilidade de destituição e demais consequências cabíveis.

A proposta foi integralmente aprovada.

10. Inclusão de política institucional de gestão de riscos, integridade e compliance – Art. 34

Na sequência, o Presidente submeteu à apreciação proposta de inclusão de política estatutária formal de gestão de riscos, integridade institucional e compliance, como instrumento permanente de governança e fortalecimento dos controles internos da entidade.

Esclareceu-se que a medida visa adequar a organização às melhores práticas exigidas por financiadores, organismos de cooperação, parceiros institucionais, auditorias independentes e instrumentos contemporâneos de accountability aplicáveis ao terceiro setor.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 210,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12,37	R\$ 24,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 247,30



Após deliberação, foi aprovada, por unanimidade, a inclusão de novo dispositivo correspondente ao **art. 34**, estabelecendo que o Instituto adotará política formal de:

- gestão de riscos institucionais;
- integridade organizacional;
- compliance;
- controles internos;
- prevenção e detecção de irregularidades;
- mitigação de riscos operacionais, financeiros, jurídicos e reputacionais.

Também restou aprovado que referido dispositivo contemple:

- a) atribuição de responsabilidades internas quanto ao monitoramento e tratamento de riscos;
- b) possibilidade de contratação de auditoria externa independente;
- c) adoção de mecanismos internos de reporte e integridade;
- d) possibilidade de implementação de canal institucional para comunicação de irregularidades, observadas regras internas aplicáveis.

A proposta foi aprovada integralmente.

11. Inclusão de política de transparência ativa e publicidade institucional – Art. 35

Prosseguindo, o Presidente apresentou proposta de inclusão de disciplina estatutária específica sobre transparência ativa, publicidade institucional e acesso público a informações relevantes da entidade.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 210,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12,37	R\$ 24,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 247,30



Esclareceu-se que a medida busca fortalecer a confiança institucional, ampliar mecanismos de controle social, assegurar aderência às melhores práticas de governança e adequar a entidade a exigências cada vez mais frequentes em processos de celebração de parcerias e captação de recursos.

Após discussão, foi aprovada, por unanimidade, a inclusão de novo dispositivo correspondente ao **art. 35**, estabelecendo a obrigação institucional de divulgação periódica e acessível de informações relevantes, incluindo, entre outras:

- a) estatuto social vigente;
- b) composição atualizada da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- c) relatórios anuais de atividades;
- d) demonstrações contábeis e pareceres institucionais pertinentes;
- e) informações sobre parcerias celebradas com a Administração Pública;
- f) informações gerais sobre fontes de recursos institucionais.

Ficou igualmente aprovado que a divulgação observe linguagem acessível, possibilidade de fiscalização por interessados e manutenção das informações pelo prazo necessário ao atendimento das exigências legais e institucionais aplicáveis.

12. Alteração integral das regras de dissolução institucional e destinação patrimonial – Art. 36

Na sequência, o Presidente submeteu à apreciação proposta de reformulação integral da cláusula estatutária relativa à dissolução institucional e destinação do patrimônio remanescente.

Esclareceu-se que a redação anterior demandava aperfeiçoamento para adequação às melhores práticas de governança patrimonial, princípios de impessoalidade, conformidade com a natureza não lucrativa da entidade e exigências aplicáveis às organizações da sociedade civil.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 210,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12,37	R\$ 24,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 247,30



Após amplo debate, foi aprovada, por unanimidade, a integral substituição da disciplina anteriormente existente, passando o novo **art. 36** a estabelecer que:

- a) em caso de dissolução institucional, o patrimônio líquido remanescente será integralmente destinado a pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos;
- b) a entidade destinatária deverá estar regularmente constituída, em funcionamento regular e possuir finalidades institucionais compatíveis;
- c) será vedada, em qualquer hipótese, restituição ou distribuição de patrimônio, bens ou valores a associados, dirigentes ou terceiros;
- d) a entidade beneficiária deverá possuir regularidade jurídica e fiscal comprovada;
- e) os bens recebidos deverão permanecer afetados a finalidades de interesse público compatíveis com aquelas desenvolvidas pelo Instituto;
- f) será vedada qualquer utilização direta ou indireta do patrimônio em benefício pessoal, privado ou exclusivo de associados, ex-associados, dirigentes ou terceiros;
- g) bens eventualmente vinculados a convênios, termos de parceria, instrumentos públicos ou obrigações específicas deverão observar a disciplina legal, contratual e regulamentar aplicável.

A nova redação foi integralmente aprovada.

13. Exclusão de disposição transitória superada e consolidação normativa

Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente esclareceu que, no curso da revisão integral do Estatuto Social, identificou-se a existência de dispositivo transitório anteriormente inserido exclusivamente para disciplinar situação administrativa pretérita já integralmente superada, relacionada à composição da Diretoria eleita em período anterior e a regras excepcionais então aplicáveis ao Conselho Fiscal.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 210,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12,37	R\$ 24,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 247,30



Diante da manifesta perda de objeto e da necessidade de consolidação normativa limpa e sistematizada, foi submetida à apreciação a exclusão integral do antigo **art. 34** do Estatuto Social anterior, providência que restou aprovada por unanimidade.

14. Inclusão de disciplina específica sobre Regimento Interno – Art. 38

Na sequência, foi submetida à apreciação proposta de inclusão de disciplina estatutária expressa acerca da elaboração e limites materiais do Regimento Interno da entidade, com vistas a assegurar coerência entre os instrumentos normativos internos e adequada distribuição de competências institucionais.

Após deliberação, foi aprovada, por unanimidade, a inclusão de novo dispositivo correspondente ao **art. 38**, estabelecendo que o Regimento Interno:

- a) poderá disciplinar matérias não previstas ou não suficientemente detalhadas no Estatuto;
- b) não poderá contrariar disposições estatutárias;
- c) não poderá restringir direitos associativos;
- d) deverá ser submetido à aprovação da Assembleia Geral.

15. Alteração da disciplina de reforma estatutária – Art. 39

Prosseguindo, o Presidente apresentou proposta de atualização da cláusula estatutária relativa à reforma do Estatuto Social, com o objetivo de conferir maior clareza técnica e segurança jurídica ao procedimento de alteração estatutária.

Após discussão, foi aprovada, por unanimidade, a reformulação do **art. 39**, passando a prever expressamente a possibilidade de reforma integral ou parcial do Estatuto Social, mediante convocação específica da Assembleia Geral e observância dos quóruns e requisitos estatutários aplicáveis.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 210,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12,37	R\$ 24,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 247,30



16. Alteração da disciplina relativa aos casos omissos – Art. 40

Na sequência, foi submetida à apreciação proposta de aperfeiçoamento da cláusula referente à solução de casos omissos, com vistas a impedir interpretações excessivamente amplas quanto às competências administrativas internas.

Após deliberação, foi aprovada, por unanimidade, a reformulação do **art. 40**, estabelecendo que os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de forma fundamentada, **ad referendum** da Assembleia Geral, vedando-se expressamente:

- a) alterações indiretas do Estatuto Social;
- b) restrição ou afetação de direitos associativos sem deliberação assemblear competente.

17. Atualização da cláusula final de aprovação e vigência – Art. 41

Prosseguindo, foi submetida à apreciação proposta de atualização da cláusula final do Estatuto Social, de modo a refletir adequadamente a presente reforma estatutária e a consolidação do texto normativo atualizado.

Após deliberação, foi aprovada, por unanimidade, a atualização do **art. 41**, passando a constar que o Estatuto Social consolidado foi aprovado na presente Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, consolidando as alterações promovidas ao longo da existência institucional, entrando em vigor na data de seu registro perante o cartório competente.

18. Renumeração e reorganização sistemática dos dispositivos estatutários

Em razão das inclusões, exclusões e alterações promovidas, foi submetida à apreciação a reorganização sistemática do Estatuto Social, com a consequente renumeração dos dispositivos estatutários.

Restou aprovada, por unanimidade, a seguinte reorganização:

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 210,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12,37	R\$ 24,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 247,30



- o antigo **art. 25** passou a corresponder ao atual **art. 26**;
- o antigo **art. 26** passou a corresponder ao atual **art. 27**;
- o antigo **art. 27** passou a corresponder ao atual **art. 28**;
- o antigo **art. 28** passou a corresponder ao atual **art. 29**;
- o antigo **art. 29** passou a corresponder ao atual **art. 30**;
- o antigo **art. 30** passou a corresponder ao atual **art. 31**;
- o antigo **art. 31** passou a corresponder ao atual **art. 32**;
- o antigo **art. 32** passou a corresponder ao atual **art. 36**;
- o antigo **art. 33** passou a corresponder ao atual **art. 37**;
- o antigo **art. 35** passou a corresponder ao atual **art. 39**;
- o antigo **art. 36** passou a corresponder ao atual **art. 40**;
- o antigo **art. 37** passou a corresponder ao atual **art. 41**;

bem como a inclusão dos novos dispositivos:

- **art. 25** — Diretor(a) de Operações;
- **art. 33** — conflito de interesses;
- **art. 34** — gestão de riscos, integridade e compliance;
- **art. 35** — transparência ativa;
- **art. 38** — Regimento Interno;

e a exclusão integral do antigo **art. 34**, por perda superveniente de objeto.

<



19. Aprovação integral do Estatuto Social consolidado

Concluída a apreciação individual das alterações propostas, o Presidente submeteu à deliberação a aprovação integral do novo texto consolidado do Estatuto Social do **INSTITUTO FLOR DA FLORESTA – NI HUÁ**, contemplando todas as alterações, inclusões, exclusões, adequações e renumerações deliberadas na presente Assembleia.

Submetida a matéria à votação, o texto consolidado do Estatuto Social foi **integralmente aprovado por unanimidade dos associados presentes**, autorizando-se sua formalização, assinatura e posterior registro perante o cartório competente.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença e participação de todos, reiterou a importância das deliberações aprovadas para o fortalecimento institucional da entidade e declarou encerrada a presente Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária.

Determinou-se a lavratura da presente ata, que, após lida, discutida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos membros da mesa diretora e demais presentes, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Jordão/AC, 16 de março de 2026.

CESAR
MANCILHA
CARVALHO
PEDIGONE:3825
8402803

Assinado de forma digital por CESAR MANCILHA CARVALHO PEDIGONE:38258402803
Dados: 2026.07.06 09:26:28 -05'00'

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARCELA THIEMI ANDRADE KOROGI
Data: 06/07/2026 14:04:37 -0300
Verifique em https://validar.it.gov.br

Cesar Mancilha Carvalho Pedigone
Presidente da Assembleia
CPF nº 382.584.028-03

Marcela Thiemi Andrade Korogi
Secretário(a) da Assembleia
CPF nº 107.790.406-19

Página 000021/000021 Registro Nº 0005 14/07/2026		Protocolo nº 029 de 13/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 0005 em 14/07/2026 deste CARTORIO EXTRAJUDICIAL De JORDAO - AC. Assinado digitalmente por MATHEUS FENNER BOHN - Oficial de Registro.							
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 210,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12,37	R\$ 24,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 247,30



VITOR PEREIRA
BALIEIRO:367933
00814

Assinado de forma
digital por VITOR
PEREIRA
BALIEIRO:36793300814

Vitor Pereira Balieiro
Advogado – OAB/SP 326.872

gov.br
Documento assinado digitalmente
ADRIANA PEREIRA DE SOUZA
Data: 06/07/2026 12:39:39 -0300
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

Adriana Pereira de Souza
Diretora de Operações
CPF nº 013.006.892-69